



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **023/2012** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**

Confere com o Original  
07/02/13

*Diego Queiroz César*  
Substituto da GOC/SAEN  
SIAPE 1845358

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.478.179/0001-36**, sediada na Rua Virgulino Ferreira Lampião, nº 21, Campos dos Goytacazes - Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **RENATO SILVA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº. **05842454-0**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **754.344.237-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.052.142/2011-24**, com base no **inciso II, §1º, do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 03(três) meses, terminando em 09 de abril de 2013, e o prazo da execução dos serviços por mais 02(dois) meses, terminando em 10 de fevereiro de 2013

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de Janeiro de 2013.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Sidney Luiz de Matos Mello  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

Testemunha da UFF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DADI ALMEIDA DE ARAUJO

CPF: 380.918.377-53

**RENATO SILVA GOMES**  
OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO  
LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Vanessa Benedita de Jesus

CPF: 109.863.137-42

Confere com o Original  
07/02/13  
[Assinatura]

[Assinatura]  
**Diego Queiróz César**  
Substituto da GOCISAEN  
SIAPE 1845358